



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

Lei nº 6, de 28 de MAIO DE 1969

DISPÕE SÔBRE A DIVISÃO TER-
RITORIAL DO MUNICÍPIO.-

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artº 33º inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artº 1º- O território do município de Caçapava do Sul, passa a ser dividido tão somente em distritos e estes ampliados para seis, com fundamento no Artº 11, inciso 11, da Lei Orgânica de 14 de dezembro de 1968.

§ único- A divisão territorial dos distritos é definida pelo seguinte modo:

1º DISTRITO- Sede de Caçapava do Sul

Partindo da confluência do Arroio Santa Bárbara com o Arroio Lanceiros, por este acima até sua cabeceira de onde traça-se uma linha reta até à cabeceira do Arroio Passo Feio, seguindo por este até a sua confluência com o Arroio da Pitangueira e, por águas abaixo, até encontrar o traçado da Estrada da Produção: seguindo por esta rumo noroeste, até encontrar uma linha reta, já demarcada, no sentido longitudinal de Sul a Norte, até a estrada do Daer- Caçapava-Cachoeira nas imediações do povoado " Picada do Ricardinho".

Segue depois a referida estrada, rumo cachoeira, até encontrar o Arroio Jererê, e por este segue a divisa, águas abaixo, até encontrar o Arroio Santa Bárbara, onde está localizada a ponte da BR 290 e pelo Arroio Santa Bárbara, águas acima até encontrar o Arroio Lanceiros, no começo mencionado.

2º DISTRITO- Santa Bárbara

AO NORTE - Com a divisa com o município de São Sepé. --

AO SUL - Com a estrada que parte da turma do Daer, junto a Osvaldo Dias, por esta a fora, passando pela Suc. Honório Dias, até o Maricá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

A OESTE- Parte da divisa com o município de São Sepé e depois com a divisa do município de Lavras do Sul.

3º DISTRITO - Cêrro do Martin

AO NORTE- Começa ao Norte nas pontas do Arroio Passo Feio ou Pitangueira, e por êste águas abaixo até encontrar a estrada da produção e por esta a fora até encontrar o Arroio Irapuazinho.

A LÊSTE- Pelo Arroio do Irapúa acima até encontrar o lugar denominado "Apertado" e dêste, por uma linha reta à nascente do Arroio João Dias e daí águas abaixo até sua confluência com o Rio Camaquã, sempre dividindo com o município de Santana da Boa Vista.

AO SUL- Com o Arroio Camaquã acima, até o Arroio Torrinha, dividindo com o município de Pinheiro Machado, e dêste até o Passo dos Enforcados, dividindo com o município de Bagé.

A OESTE- Do Passo dos Enforcados, pela estrada municipal que conduz à Boa Vista e desta ao ponto no começo mencionado.

4º DISTRITO- Forninho

AO NORTE- Pelo Arroio Irapuá e Durasnal e depois com o Arroio Cambará até a confluência com o Arroio Irapuá, dividindo com o município de Cachoeira do Sul.

A LESTE- Pelo Arroio Irapuá, águas acima até a confluência com o Arroio Bom Jardim, dividindo com o município de Cachoeira do Sul.

AO SUL- Pelo Arroio Bom Jardim, águas acima até sua confluência com o Arroio Irapuá dos Costas e por êste, águas acima até o povoado "Picada do Ricardinho", Depois pelo Arroio Jererê até o Arroio Santa Bárbara, onde está localizada a ponte da BR 290.

A OESTE- Pelo Arroio Santa Bárbara, águas acima dividindo com o município de São Sepé.

5º DISTRITO- Bom Jardim

AO NORTE- Dividindo com o 4º distrito de Forninho pelos Arroios Bom Jardim e Irapuá dos Costas até a estrada do povoado do "Ricardinho".

A OESTE- Pela estrada do povoado do "Ricardinho" até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

AO SUL- Pela estrada da Produção acima referida, até o Arroio Irapuazinho.

A LESTE- Pelo Arroio Irapuazinho, águas abaixo, até a confluência com o Rio Irapuá, nas imediações do "Passo da Chácara"- e daí à confluência com o Arroio Bom Jardim.

6º DISTRITO- Carajá- Seival

AO NORTE- Pela estrada já mencionada como divisa do 2º -- distrito.

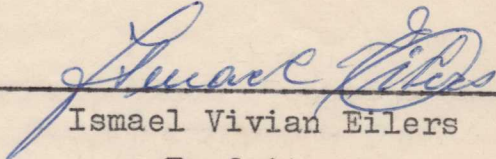
AO SUL- Pelo Rio Camaquã águas abaixo, até o Arroio das Palmas, dividindo com o município da Lavras do Sul, e daí, até o Passo dos Enforcados, dividindo com o município de Bagé.

A LESTE- Pela estrada já mencionada, descrita da divisão do 3º Distrito, partindo do "Passo dos Enforcados".

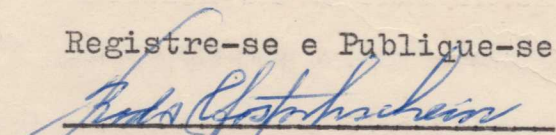
A OESTE- Pelo Rio Camaquã da divisa, até o Passo do Hilário.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , Caçapava do Sul, 28 de -
MAIO DE 1969.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município